

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2023

Atualiza monetariamente os valores mínimo e máximo das multas, indicadas no *caput* do art. 41-B da Lei Complementar nº 130/2018, a ser aplicável no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico - AMAE.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO – AMAE, por sua Presidente interina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 130, de 03 de julho de 2018 e atualizações, e;

Considerando o § 1º do art. 41-B da Lei Complementar nº 130/2018, com redação pela Lei Complementar nº 254/2022, que determina que os valores indicados no *caput*, do artigo serão atualizados monetariamente pelo INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses, por ato da Presidência da AMAE e divulgado em seu sítio eletrônico;

Considerando a previsão do art. 30, inc. IV do Regimento Interno da AMAE (Resolução Normativa 01/2019), que determina que o ato administrativo será na forma de Instrução Normativa quando se tratar de execução de leis, decretos e regulamentos, com validade para assuntos normativos.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar monetariamente os valores de multa indicados no *caput* do art. 41-B da Lei Complementar nº 130/2018, incluído pela Lei Complementar nº 254 de 27 de junho de 2022, aplicando-lhe o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE) de 3,0% (três por cento), resultante da variação acumulada no período de 01/07/2022 a 30/06/2023.

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, aos 11 de julho de 2023.

KEILA MARIA VIEIRA
Presidente Interina da AMAE
Decreto nº 1.337/2023